



Lei Nº 14

Abre crédito especial

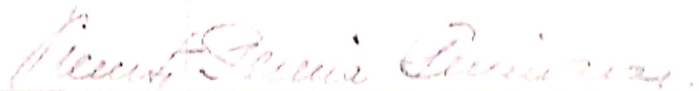
O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de três mil e oitenta cruzeiros (Cr\$ 3.080,00) para pagamento de adic^ona^lia a funcionários chefes de família, correspondentes ao mês de Dezembro próximo passado.

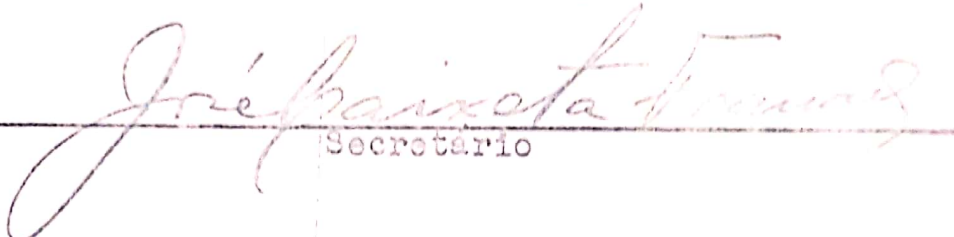
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a tôdas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 19 de Janeiro de 1948.-



Prefeito Municipal



Secretário